DECRETO Nº 3.800, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL URBANO MATRICULADO SOB O Nº 11.360, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ERWIN HORST HAAKE - Espólio, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alíneas “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e;

Considerando a necessidade de regularização das áreas que passarão oficialmente a integrar a **Rodovia Municipal RCD – 521**, por meio da desapropriação de parte ideal do imóvel urbano matriculado sob o nº 11.360, livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC, situado no entroncamento formado pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-521, no Município de Rio dos Cedros/SC, de propriedade de **ERWIN HORST HAAKE – Espólio** (CPF nº 592.450.859-53, brasileiro, falecido), representado por seu inventariante **JONATHAN HORST HAAKE** (CPF nº 073.042.019-16, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua 209-Francisco Hruschka, nº 1112, bairro São Luís, Jaraguá do Sul/SC);

Considerando que as áreas objeto do presente são historicamente utilizadas como logradouro público, prestando-se a desapropriação a regularizar situação há muito consolidada, gerando benefício aos moradores e transeuntes que utilizam da referida **Rodovia,** tratando-se, portanto, de medida de inconteste utilidade e interesse público;

Considerando, outrossim, a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da **Matrícula nº 11.360, Livro 02**, **do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó**, com as seguintes áreas, descrições e destinações:

ÁREA 01 A DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD – 521: 5.023,93 m² (cinco mil e vinte e três metros e noventa e três decímetros

quadrados). **PERÍMETRO:** 862,80m (oitocentos e sessenta e dois metros e oitenta decímetros). **LOCALIZAÇÃO:** O terreno urbano, situado no entroncamento formado pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-521. **BAIRRO:** Rio Bonito. **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA UTM:** SIRGAS 2000. **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **R10**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: de coordenadas N 7.059.246,051m e E 666.635,177m; 49°19'36,5364" W e 26°34'39,7896" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 239°57'37", em uma distância de 8,64m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **01** de coordenadas N 7.059.241,725m e E 666.627,696m; 49°19'36,8047" W e 26°34'39,9333" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 214°07'40", e com ângulo interno de 205°49'58" em uma distância de 2,00m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **02** de coordenadas N 7.059.240,069m e E 666.626,573m; 49°19'36,8445" W e 26°34'39,9876" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 225°17'32", e com ângulo interno de 168°50'08" em uma distância de 1,91m, confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415; até o ponto **03** de coordenadas N 7.059.238,727m e E 666.625,218m; 49°19'36,8928" W e 26°34'40,0318" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 309°45'42", e com ângulo interno de 95°31'50" em uma distância de 15,55m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **04** de coordenadas N 7.059.248,670m e E 666.613,267m; 49°19'37,3294" W e 26°34'39,7138" S, deste segue em linha reta com azimute de 309°45'42", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 37,53m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **05** de coordenadas N 7.059.272,675m e E 666.584,417m; 49°19'38,3832" W e 26°34'38,9461" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 303°29'25", e com ângulo interno de 186°16'17" em uma distância de 14,72m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **06** de coordenadas N 7.059.280,798m e E 666.572,140m; 49°19'38,8307" W e 26°34'38,6874" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 296°54'26", e com ângulo interno de 186°35'00" em uma distância de 28,69m, confrontando com a propriedade de Felix Piontkomski, Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P18** de coordenadas N 7.059.293,780m e E 666.546,559m; 49°19'39,7612" W e 26°34'38,2764" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 302°45'59", e com ângulo interno de 174°08'27" em uma distância de 16,31m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P17** de coordenadas N 7.059.302,607m e E 666.532,845m; 49°19'40,2609" W e 26°34'37,9955" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 303°16'09", e com ângulo interno de 179°29'50" em uma distância de 17,38m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P16** de coordenadas N 7.059.312,143m e E 666.518,311m; 49°19'40,7906" W e 26°34'37,6918" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 312°56'08", e com ângulo interno de 170°20'01" em uma distância de 13,65m, confrontando com a Área

02 do proprietário; até o ponto **P15** de coordenadas N 7.059.321,440m e E 666.508,318m; 49°19'41,1561" W e 26°34'37,3940" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 328°54'52", e com ângulo interno de 164°01'16" em uma distância de 12,13m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P14** de coordenadas N 7.059.331,824m e E 666.502,057m; 49°19'41,3872" W e 26°34'37,0592" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 348°16'49", e com ângulo interno de 160°38'03" em uma distância de 20,42m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P13** de coordenadas N 7.059.351,821m e E 666.497,909m; 49°19'41,5465" W e 26°34'36,4113" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 359°18'32", e com ângulo interno de 168°58'18" em uma distância de 24,90m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P12** de coordenadas N 7.059.376,724m e E 666.497,609m; 49°19'41,5691" W e 26°34'35,6023" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 5°43'26", e com ângulo interno de 173°35'06" em uma distância de 31,71m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P11** de coordenadas N 7.059.408,271m e E 666.500,771m; 49°19'41,4698" W e 26°34'34,5759" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 353°29'47", e com ângulo interno de 192°13'39" em uma distância de 12,11m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P10** de coordenadas N 7.059.420,302m e E 666.499,399m; 49°19'41,5250" W e 26°34'34,1856" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 333°42'40", e com ângulo interno de 199°47'07" em uma distância de 93,91m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto P9 de coordenadas N 7.059.504,503m e E 666.457,805m; 49°19'43,0677" W e 26°34'31,4675" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 325°10'00", e com ângulo interno de 188°32'39" em uma distância de 5,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P8** de coordenadas N 7.059.509,240m e E 666.454,508m; 49°19'43,1891" W e 26°34'31,3150" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 311°44'30", e com ângulo interno de 193°25'30" em uma distância de 11,35m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P7** de coordenadas N 7.059.516,796m e E 666.446,040m; 49°19'43,4986" W e 26°34'31,0731" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 298°35'34", e com ângulo interno de 193°08'56" em uma distância de 12,33m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.059.522,697m e E 666.435,213m; 49°19'43,8926" W e 26°34'30,8859" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 328°07'49", e com ângulo interno de 150°27'45" em uma distância de 12,06m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.059.532,940m e E 666.428,845m; 49°19'44,1276" W e 26°34'30,5558" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 356°10'10", e com ângulo interno de 151°57'39" em uma distância de 11,37m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.059.544,289m e E 666.428,085m; 49°19'44,1604" W e 26°34'30,1874" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 15°13'05", e com ângulo interno de 160°57'04" em uma distância de 10,79m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.059.554,703m e E 666.430,918m; 49°19'44,0629" W e 26°34'29,8478" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 25°54'44", e com ângulo interno de 169°18'21" em uma distância de 9,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.059.563,490m e E 666.435,187m;

49°19'43,9128" W e 26°34'29,5605" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 359°26'35", e com ângulo interno de 206°28'10" em uma distância de 3,04m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.059.566,533m e E 666.435,157m; 49°19'43,9153" W e 26°34'29,4617" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 328°57'54", e com ângulo interno de 210°28'41" em uma distância de 4,53m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P0** de coordenadas N 7.059.570,417m e E 666.432,820m; 49°19'44,0016" W e 26°34'29,3365" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 62°28'32", e com ângulo interno de 86°29'22" em uma distância de 12,02m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **R32** de coordenadas N 7.059.575,973m e E 666.443,482m; 49°19'43,6190" W e 26°34'29,1514" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 148°57'54", e com ângulo interno de 93°30'38" em uma distância de 7,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R31** de coordenadas N 7.059.569,919m e E 666.447,125m; 49°19'43,4845" W e 26°34'29,3466" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 179°26'35", e com ângulo interno de 149°31'19" em uma distância de 9,13m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R30** de coordenadas N 7.059.560,785m e E 666.447,214m; 49°19'43,4770" W e 26°34'29,6433" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 205°54'44", e com ângulo interno de 153°31'50" em uma distância de 11,47m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R29** de coordenadas N 7.059.550,470m e E 666.442,202m; 49°19'43,6532" W e 26°34'29,9806" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 195°13'05", e com ângulo interno de 190°41'39" em uma distância de 7,66m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R28** de coordenadas N 7.059.543,082m e E 666.440,193m; 49°19'43,7223" W e 26°34'30,2215" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 176°10'10", e com ângulo interno de 199°02'56" em uma distância de 6,36m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R27** de coordenadas N 7.059.536,731m e E 666.440,618m; 49°19'43,7040" W e 26°34'30,4277" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 148°07'49", e com ângulo interno de 208°02'21" em uma distância de 5,90m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R26** de coordenadas N 7.059.531,720m e E 666.443,734m; 49°19'43,5890" W e 26°34'30,5892" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 118°35'34", e com ângulo interno de 209°32'15" em uma distância de 10,55m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R25** de coordenadas N 7.059.526,671m e E 666.452,997m; 49°19'43,2519" W e 26°34'30,7493" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 131°44'30", e com ângulo interno de 166°51'04" em uma distância de 14,15m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R24** de coordenadas N 7.059.517,253m e E 666.463,552m; 49°19'42,8661" W e 26°34'31,0508" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 145°10'00", e com ângulo interno de 166°34'30" em uma distância de 8,08m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R23** de coordenadas N 7.059.510,622m e E 666.468,166m; 49°19'42,6962" W e 26°34'31,2643" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 153°42'40", e com ângulo interno de 171°27'21" em uma distância de 96,90m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R22** de coordenadas N 7.059.423,741m e E 666.511,085m; 49°19'41,1044" W e 26°34'34,0689" S, deste segue à direita em

linha reta com azimute de 173°29'47", e com ângulo interno de 160°12'53" em uma distância de 15,49m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R21** de coordenadas N 7.059.408,354m e E 666.512,839m; 49°19'41,0337" W e 26°34'34,5681" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 185°43'26", e com ângulo interno de 167°46'21" em uma distância de 32,32m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R20** de coordenadas N 7.059.376,197m e E 666.509,616m; 49°19'41,1350" W e 26°34'35,6143" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 179°18'32", e com ângulo interno de 186°24'54" em uma distância de 23,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R19** de coordenadas N 7.059.353,125m e E 666.509,894m; 49°19'41,1141" W e 26°34'36,3638" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 168°16'49", e com ângulo interno de 191°01'42" em uma distância de 17,22m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R18** de coordenadas N 7.059.336,267m e E 666.513,391m; 49°19'40,9797" W e 26°34'36,9101" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 148°54'52", e com ângulo interno de 199°21'57" em uma distância de 8,39m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R17** de coordenadas N 7.059.329,078m e E 666.517,725m; 49°19'40,8197" W e 26°34'37,1418" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 132°56'08", e com ângulo interno de 195°58'44" em uma distância de 10,95m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R16** de coordenadas N 7.059.321,619m e E 666.525,742m; 49°19'40,5265" W e 26°34'37,3807" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 123°16'09", e com ângulo interno de 189°39'59" em uma distância de 16,32m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R15** de coordenadas N 7.059.312,669m e E 666.539,384m; 49°19'40,0293" W e 26°34'37,6658" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 122°45'59", e com ângulo interno de 180°30'10" em uma distância de 15,64m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R14** de coordenadas N 7.059.304,203m e E 666.552,537m; 49°19'39,5501" W e 26°34'37,9353" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 116°54'26", e com ângulo interno de 185°51'33" em uma distância de 28,76m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R13** de coordenadas N 7.059.291,187m e E 666.578,186m; 49°19'38,6171" W e 26°34'38,3473" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 123°29'25", e com ângulo interno de 173°25'00" em uma distância de 16,07m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R12** de coordenadas N 7.059.282,320m e E 666.591,587m; 49°19'38,1287" W e 26°34'38,6297" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 129°45'42", e com ângulo interno de 173°43'43" em uma distância de 38,19m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R11** de coordenadas N 7.059.257,895m e E 666.620,942m; 49°19'37,0564" W e 26°34'39,4108" S, deste segue em linha reta com azimute de 129°45'42", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 18,52m, confrontando com a Área 01 do proprietário; até o ponto **R10** de coordenadas N 7.059.246,051m e E 666.635,177m; 49°19'36,5364" W e 26°34'39,7896" S, deste segue à direita com ângulo interno de 69°48'05" com o início da descrição do perímetro de 862,80m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distância a vante

R10	26°34'39,7896" S	49°19'36,5364" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	8,64
01	26°34'39,9333" S	49°19'36,8047" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	2,00
02	26°34'39,9876" S	49°19'36,8445" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	1,91
03	26°34'40,0318" S	49°19'36,8928" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	15,55
04	26°34'39,7138" S	49°19'37,3294" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	37,53
05	26°34'38,9461" S	49°19'38,3832" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	14,72
06	26°34'38,6874" S	49°19'38,8307" W	Propriedade de Felix Piontkomski Matrícula n° 25.981, L° 2, CNS 10.416-6	28,69
P18	26°34'38,2764" S	49°19'39,7612" W	Área 02 do proprietário	16,31
P17	26°34'37,9955" S	49°19'40,2609" W	Área 02 do proprietário	17,38
P16	26°34'37,6918" S	49°19'40,7906" W	Área 02 do proprietário	13,65
P15	26°34'37,3940" S	49°19'41,1561" W	Área 02 do proprietário	12,13
P14	26°34'37,0592" S	49°19'41,3872" W	Área 02 do proprietário	20,42
P13	26°34'36,4113" S	49°19'41,5465" W	Área 02 do proprietário	24,90
P12	26°34'35,6023" S	49°19'41,5691" W	Área 02 do proprietário	31,71
P11	26°34'34,5759" S	49°19'41,4698" W	Área 02 do proprietário	12,11
P10	26°34'34,1856" S	49°19'41,5250" W	Área 02 do proprietário	93,91
P9	26°34'31,4675" S	49°19'43,0677" W	Área 02 do proprietário	5,77
P8	26°34'31,3150" S	49°19'43,1891" W	Área 02 do proprietário	11,35
P7	26°34'31,0731" S	49°19'43,4986" W	Área 02 do proprietário	12,33
P6	26°34'30,8859" S	49°19'43,8926" W	Área 02 do proprietário	12,06
P5	26°34'30,5558" S	49°19'44,1276" W	Área 02 do proprietário	11,37
P4	26°34'30,1874" S	49°19'44,1604" W	Área 02 do proprietário	10,79
P3	26°34'29,8478" S	49°19'44,0629" W	Área 02 do proprietário	9,77
P2	26°34'29,5605" S	49°19'43,9128" W	Área 02 do proprietário	3,04
P1	26°34'29,4617" S	49°19'43,9153" W	Área 02 do proprietário	4,53
P0	26°34'29,3365" S	49°19'44,0016" W	Lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415	12,02
R32	26°34'29,1514" S	49°19'43,6190" W	Área 01 do proprietário	7,07
R31	26°34'29,3466" S	49°19'43,4845" W	Área 01 do proprietário	9,13
R30	26°34'29,6433" S	49°19'43,4770" W	Área 01 do proprietário	11,47
R29	26°34'29,9806" S	49°19'43,6532" W	Área 01 do proprietário	7,66
R28	26°34'30,2215" S	49°19'43,7223" W	Área 01 do proprietário	6,36
R27	26°34'30,4277" S	49°19'43,7040" W	Área 01 do proprietário	5,90
R26	26°34'30,5892" S	49°19'43,5890" W	Área 01 do proprietário	10,55
R25	26°34'30,7493" S	49°19'43,2519" W	Área 01 do proprietário	14,15
R24	26°34'31,0508" S	49°19'42,8661" W	Área 01 do proprietário	8,08
R23	26°34'31,2643" S	49°19'42,6962" W	Área 01 do proprietário	96,90
R22	26°34'34,0689" S	49°19'41,1044" W	Área 01 do proprietário	15,49
R21	26°34'34,5681" S	49°19'41,0337" W	Área 01 do proprietário	32,32
R20	26°34'35,6143" S	49°19'41,1350" W	Área 01 do proprietário	23,07
R19	26°34'36,3638" S	49°19'41,1141" W	Área 01 do proprietário	17,22
R18	26°34'36,9101" S	49°19'40,9797" W	Área 01 do proprietário	8,39
R17	26°34'37,1418" S	49°19'40,8197" W	Área 01 do proprietário	10,95
R16	26°34'37,3807" S	49°19'40,5265" W	Área 01 do proprietário	16,32

R15	26°34'37,6658" S	49°19'40,0293" W	Área 01 do proprietário	15,64
R14	26°34'37,9353" S	49°19'39,5501" W	Área 01 do proprietário	28,76
R13	26°34'38,3473" S	49°19'38,6171" W	Área 01 do proprietário	16,07
R12	26°34'38,6297" S	49°19'38,1287" W	Área 01 do proprietário	38,19
R11	26°34'39,4108" S	49°19'37,0564" W	Área 01 do proprietário	18,52

ÁREA 02 A DESAPROPRIAR PARA A RODOVIA MUNICIPAL RCD-521: 5.644,4m² *(cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados*) **PERÍMETRO:** 967,02 metros. **LOCALIZAÇÃO:** O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-521, distando pelo lado esquerdo (ponto 125) 462,88 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-521 e pelo lado par da Rodovia Municipal RCD-520. **BAIRRO:** Rio Bonito **EDIFICAÇÕES:** Sem edificações. **SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:** SIRGAS 2000. **PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:** UTM 22. Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P74**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: de coordenadas N 7.059.619,482m e E 666.406,863; 49°19'44,9627" W e 26°34'27,7533" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 169°24'07", em uma distância de 9,22m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **01** de coordenadas N 7.059.610,415m e E 666.408,560m; 49°19'44,8971" W e 26°34'28,0472" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 205°56'06", e com ângulo interno de 143°28'01" em uma distância de 8,45m, confrontando com a Rodovia Municipal RCD-521; até o ponto **P144** de coordenadas N 7.059.602,819m e E 666.404,866m; 49°19'45,0270" W e 26°34'28,2956" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 321°11'18", e com ângulo interno de 64°44'48" em uma distância de 23,12m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P143** de coordenadas N 7.059.620,834m e E 666.390,375m; 49°19'45,5591" W e 26°34'27,7164" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 331°59'16", e com ângulo interno de 169°12'02" em uma distância de 12,95m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P142** de coordenadas N 7.059.632,270m e E 666.384,292m; 49°19'45,7843" W e 26°34'27,3474" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 337°08'19", e com ângulo interno de 174°50'57" em uma distância de 18,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P141** de coordenadas N 7.059.649,744m e E 666.376,924m; 49°19'46,0588" W e 26°34'26,7828" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 326°16'50", e com ângulo interno de 190°51'30" em uma distância de 9,07m, confrontando com a Área 02 do proprietário até o ponto **P140** de coordenadas N 7.059.657,289m e E 666.371,889m; 49°19'46,2443" W e 26°34'26,5398" S, deste segue à

esquerda em linha reta com azimute de 289°25'30", e com ângulo interno de 216°51'20" em uma distância de 6,21m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P139** de coordenadas N 7.059.659,355m e E 666.366,030m; 49°19'46,4570" W e 26°34'26,4751" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 246°08'45", e com ângulo interno de 223°16'44" em uma distância de 3,54m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P138** de coordenadas N 7.059.657,925m e E 666.362,794m; 49°19'46,5732" W e 26°34'26,5230" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 221°46'55", e com ângulo interno de 204°21'50" em uma distância de 6,46m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P137** de coordenadas N 7.059.653,110m e E 666.358,492m; 49°19'46,7264" W e 26°34'26,6812" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 210°25'44", e com ângulo interno de 191°21'11" em uma distância de 8,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P136** de coordenadas N 7.059.646,008m e E 666.354,321m; 49°19'46,8738" W e 26°34'26,9137" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 199°17'43", e com ângulo interno de 191°08'01" em uma distância de 10,77m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P135** de coordenadas N 7.059.635,847m e E 666.350,763m; 49°19'46,9975" W e 26°34'27,2454" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 182°43'43", e com ângulo interno de 196°34'00" em uma distância de 13,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P134** de coordenadas N 7.059.622,623m e E 666.350,133m; 49°19'47,0141" W e 26°34'27,6753" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 181°31'03", e com ângulo interno de 181°12'40" em uma distância de 28,43m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P133** de coordenadas N 7.059.594,201m e E 666.349,380m; 49°19'47,0279" W e 26°34'28,5991" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 193°38'17", e com ângulo interno de 167°52'46" em uma distância de 11,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P132** de coordenadas N 7.059.583,283m e E 666.346,731m; 49°19'47,1184" W e 26°34'28,9550" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 217°44'38", e com ângulo interno de 155°53'39" em uma distância de 11,25m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P131** de coordenadas N 7.059.574,383m e E 666.339,842m; 49°19'47,3632" W e 26°34'29,2470" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 248°45'27", e com ângulo interno de 148°59'11" em uma distância de 11,80m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P130** de coordenadas N 7.059.570,107m e E 666.328,842m; 49°19'47,7586" W e 26°34'29,3906" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 268°57'02", e com ângulo interno de 159°48'24" em uma distância de 11,14m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P129** de coordenadas N 7.059.569,903m e E 666.317,703m; 49°19'48,1610" W e 26°34'29,4020" S, deste segue à direita

em linha reta com azimute de 269°37'05", e com ângulo interno de 179°19'57" em uma distância de 26,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P128** de coordenadas N 7.059.569,725m e E 666.290,899m; 49°19'49,1295" W e 26°34'29,4191" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 266°57'48", e com ângulo interno de 182°39'18" em uma distância de 23,15m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P127** de coordenadas N 7.059.568,498m e E 666.267,785m; 49°19'49,9642" W e 26°34'29,4688" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 254°27'22", e com ângulo interno de 192°30'26" em uma distância de 17,20m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P126** de coordenadas N 7.059.563,889m e E 666.251,212m; 49°19'50,5608" W e 26°34'29,6256" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 248°05'14", e com ângulo interno de 186°22'07" em uma distância de 30,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P125** de coordenadas N 7.059.552,391m e E 666.222,629m; 49°19'51,5882" W e 26°34'30,0112" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 262°31'41", e com ângulo interno de 165°33'33" em uma distância de 27,54m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P124** de coordenadas N 7.059.548,810m e E 666.195,323m; 49°19'52,5732" W e 26°34'30,1392" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 264°49'33", e com ângulo interno de 177°42'08" em uma distância de 23,97m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P123** de coordenadas N 7.059.546,649m e E 666.171,454m; 49°19'53,4347" W e 26°34'30,2195" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 259°56'59", e com ângulo interno de 184°52'34" em uma distância de 10,73m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P122** de coordenadas N 7.059.544,775m e E 666.160,884m; 49°19'53,8158" W e 26°34'30,2848" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 235°31'11", e com ângulo interno de 204°25'48" em uma distância de 15,10m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P121** de coordenadas N 7.059.536,229m e E 666.148,440m; 49°19'54,2614" W e 26°34'30,5678" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 234°09'09", e com ângulo interno de 181°22'02" em uma distância de 10,15m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P120** de coordenadas N 7.059.530,283m e E 666.140,210m; 49°19'54,5560" W e 26°34'30,7645" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 245°43'22", e com ângulo interno de 168°25'47" em uma distância de 10,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P119** de coordenadas N 7.059.525,778m e E 666.130,221m; 49°19'54,9148" W e 26°34'30,9151" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 261°29'18", e com ângulo interno de 164°14'04" em uma distância de 9,14m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P118** de coordenadas N 7.059.524,425m e E 666.121,184m; 49°19'55,2407" W e 26°34'30,9628" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 265°03'56", e com ângulo interno de 176°25'22" em uma distância

de 15,83m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P117** de coordenadas N 7.059.523,064m e E 666.105,417m; 49°19'55,8098" W e 26°34'31,0137" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 263°17'38", e com ângulo interno de 181°46'18" em uma distância de 11,02m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P116** de coordenadas N 7.059.521,777m e E 666.094,472m; 49°19'56,2047" W e 26°34'31,0602" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 256°07'32", e com ângulo interno de 187°10'06" em uma distância de 7,60m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P115** de coordenadas N 7.059.519,955m e E 666.087,097m; 49°19'56,4704" W e 26°34'31,1225" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 246°05'21", e com ângulo interno de 190°02'10" em uma distância de 5,50m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P114** de coordenadas N 7.059.517,727m e E 666.082,071m; 49°19'56,6509" W e 26°34'31,1970" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 233°15'32", e com ângulo interno de 192°49'49" em uma distância de 3,67m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P113** de coordenadas N 7.059.515,533m e E 666.079,133m; 49°19'56,7561" W e 26°34'31,2695" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 215°51'54", e com ângulo interno de 197°23'38" em uma distância de 4,81m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P112** de coordenadas N 7.059.511,632m e E 666.076,312m; 49°19'56,8561" W e 26°34'31,3975" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 205°03'23", e com ângulo interno de 190°48'32" em uma distância de 3,03m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P111** de coordenadas N 7.059.508,889m e E 666.075,030m; 49°19'56,9012" W e 26°34'31,4872" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 180°22'40", e com ângulo interno de 204°40'43" em uma distância de 8,87m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P110** de coordenadas N 7.059.500,018m e E 666.074,971m; 49°19'56,8991" W e 26°34'31,7754" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 169°28'15", e com ângulo interno de 190°54'25" em uma distância de 5,95m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P109** de coordenadas N 7.059.494,165m e E 666.076,059m; 49°19'56,8571" W e 26°34'31,9651" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 259°28'18", com ângulo interno de 89°59'56" em uma distância de 12,00m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P108** de coordenadas N 7.059.491,973m e E 666.064,261m; 49°19'57,2824" W e 26°34'32,0413" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 349°28'15", e com ângulo interno de 90°00'04" em uma distância de 7,10m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P107** de coordenadas N 7.059.498,951m e E 666.062,964m; 49°19'57,3325" W e 26°34'31,8152" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 0°22'40", e com ângulo

interno de 169°05'35" em uma distância de 12,64m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P106** de coordenadas N 7.059.511,593m e E 666.063,047m; 49°19'57,3354" W e 26°34'31,4044" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 25°03'23", e com ângulo interno de 155°19'17" em uma distância de 6,79m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P105** de coordenadas N 7.059.517,743m e E 666.065,922m; 49°19'57,2344" W e 26°34'31,2033" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 35°51'54", e com ângulo interno de 169°11'28" em uma distância de 7,78m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P104** de coordenadas N 7.059.524,051m e E 666.070,483m; 49°19'57,0726" W e 26°34'30,9964" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 53°15'32", e com ângulo interno de 162°36'22" em uma distância de 6,85m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P103** de coordenadas N 7.059.528,150m e E 666.075,974m; 49°19'56,8761" W e 26°34'30,8609" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 66°05'21", e com ângulo interno de 167°10'11" em uma distância de 7,90m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P102** de coordenadas N 7.059.531,352m e E 666.083,196m; 49°19'56,6167" W e 26°34'30,7538" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 76°07'32", e com ângulo interno de 169°57'50" em uma distância de 9,40m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P101** de coordenadas N 7.059.533,607m e E 666.092,325m; 49°19'56,2879" W e 26°34'30,6767" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 83°17'38", e com ângulo interno de 172°49'54" em uma distância de 11,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P100** de coordenadas N 7.059.535,003m e E 666.104,200m; 49°19'55,8594" W e 26°34'30,6263" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 85°21'21", e com ângulo interno de 177°56'17" em uma distância de 21,16m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P99** de coordenadas N 7.059.536,716m e E 666.125,287m; 49°19'55,0983" W e 26°34'30,5617" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 65°43'22", e com ângulo interno de 90°00'00" em uma distância de 9,74m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P98** de coordenadas N 7.059.540,722m e E 666.134,168m; 49°19'54,7792" W e 26°34'30,4278" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 54°09'09", e com ângulo interno de 191°34'13" em uma distância de 9,08m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P97** de coordenadas N 7.059.546,040m e E 666.141,528m; 49°19'54,5158" W e 26°34'30,2520" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 55°31'11", e com ângulo interno de 178°37'58" em uma distância de 17,84m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P96** de coordenadas N 7.059.556,138m e E 666.156,232m; 49°19'53,9892" W e 26°34'29,9176" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 79°56'59", e com ângulo interno de 155°34'12" em uma distância de 13,84m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P95** de

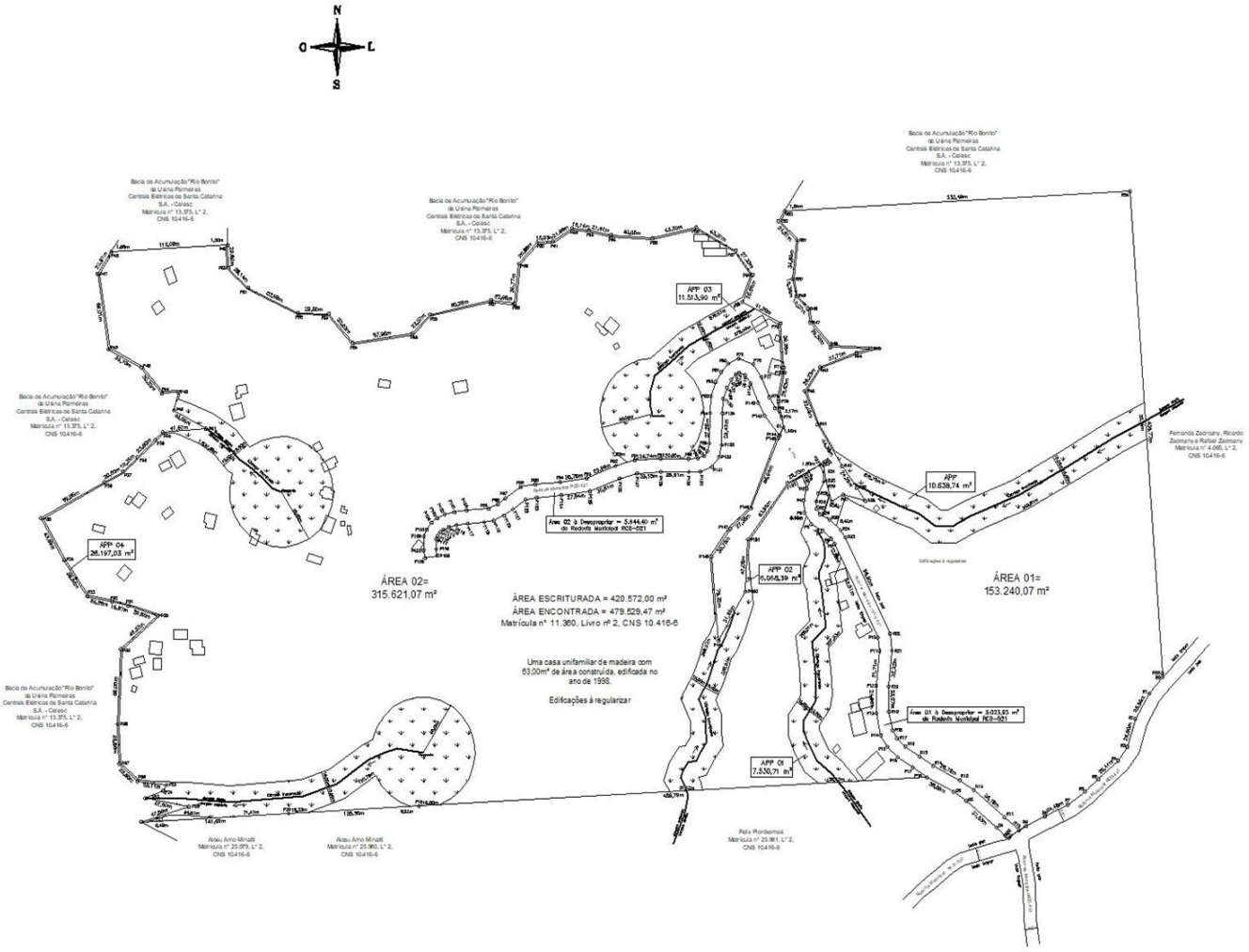
coordenadas N 7.059.558,554m e E 666.169,863m; 49°19'53,4978" W e 26°34'29,8334" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 84°49'33", e com ângulo interno de 175°07'26" em uma distância de 24,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P94** de coordenadas N 7.059.560,739m e E 666.194,001m; 49°19'52,6266" W e 26°34'29,7521" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 82°31'41", e com ângulo interno de 182°17'52" em uma distância de 25,78m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P93** de coordenadas N 7.059.564,092m e E 666.219,561m; 49°19'51,7046" W e 26°34'29,6324" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 68°05'14", e com ângulo interno de 194°26'27" em uma distância de 29,96m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P92** de coordenadas N 7.059.575,271m e E 666.247,353m; 49°19'50,7056" W e 26°34'29,2574" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 74°27'22", e com ângulo interno de 173°37'53" em uma distância de 19,18m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P91** de coordenadas N 7.059.580,412m e E 666.265,836m; 49°19'50,0402" W e 26°34'29,0825" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 86°57'48", e com ângulo interno de 167°29'34" em uma distância de 24,74m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P90** de coordenadas N 7.059.581,723m e E 666.290,541m; 49°19'49,1481" W e 26°34'29,0295" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 89°37'05", e com ângulo interno de 177°20'42" em uma distância de 27,01m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P89** de coordenadas N 7.059.581,903m e E 666.317,553m; 49°19'48,1721" W e 26°34'29,0122" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 88°57'02", e com ângulo interno de 180°40'03" em uma distância de 8,93m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P88** de coordenadas N 7.059.582,066m e E 666.326,486m; 49°19'47,8494" W e 26°34'29,0031" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 68°45'27", e com ângulo interno de 200°11'36" em uma distância de 6,34m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P87** de coordenadas N 7.059.584,362m e E 666.332,391m; 49°19'47,6371" W e 26°34'28,9260" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 37°44'38", e com ângulo interno de 211°00'49" em uma distância de 5,36m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P86** de coordenadas N 7.059.588,602m e E 666.335,674m; 49°19'47,5205" W e 26°34'28,7868" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 13°38'17", e com ângulo interno de 204°06'21" em uma distância de 7,40m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P85** de coordenadas N 7.059.595,792m e E 666.337,418m; 49°19'47,4609" W e 26°34'28,5525" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 1°31'03", e com ângulo interno de 192°07'14" em uma distância de 27,28m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P84** de coordenadas N 7.059.623,067m e E

666.338,141m; 49°19'47,4476" W e 26°34'27,6660" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 2°43'43", e com ângulo interno de 178°47'20" em uma distância de 15,11m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P83** de coordenadas N 7.059.638,163m e E 666.338,860m; 49°19'47,4287" W e 26°34'27,1752" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 19°17'43", e com ângulo interno de 163°26'00" em uma distância de 13,68m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P82** de coordenadas N 7.059.651,078m e E 666.343,381m; 49°19'47,2714" W e 26°34'26,7537" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 30°25'44", e com ângulo interno de 168°51'59" em uma distância de 10,60m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P81** de coordenadas N 7.059.660,216m e E 666.348,749m; 49°19'47,0818" W e 26°34'26,4545" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 41°46'55", e com ângulo interno de 168°38'49" em uma distância de 10,24m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P80** de coordenadas N 7.059.667,852m e E 666.355,572m; 49°19'46,8388" W e 26°34'26,2035" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 66°08'45", e com ângulo interno de 155°38'10" em uma distância de 10,89m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P79** de coordenadas N 7.059.672,256m e E 666.365,531m; 49°19'46,4811" W e 26°34'26,0562" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 109°25'30", e com ângulo interno de 136°43'16" em uma distância de 14,97m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P78** de coordenadas N 7.059.667,276m e E 666.379,650m; 49°19'45,9685" W e 26°34'26,2120" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 146°16'50", e com ângulo interno de 143°08'40" em uma distância de 14,21m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P77** de coordenadas N 7.059.655,457m e E 666.387,538m; 49°19'45,6779" W e 26°34'26,5926" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 157°08'19", e com ângulo interno de 169°08'30" em uma distância de 19,56m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P76** de coordenadas N 7.059.637,430m e E 666.395,139m; 49°19'45,3948" W e 26°34'27,1751" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 151°59'16", e com ângulo interno de 185°09'03" em uma distância de 11,28m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P75** de coordenadas N 7.059.627,472m e E 666.400,437m; 49°19'45,1987" W e 26°34'27,4965" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 141°11'18", e com ângulo interno de 190°47'58" em uma distância de 10,25m, confrontando com a Área 02 do proprietário; até o ponto **P74** de coordenadas N 7.059.619,482m e E 666.406,863; 49°19'44,9627" W e 26°34'27,7533" S, deste segue à direita com ângulo interno de 151°47'12" com o início da descrição do perímetro de 967,02m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante

P74	26°34'27,7533" S	49°19'44,9627" W	Rodovia Municipal RCD-521	9,22
01	26°34'28,0472" S	49°19'44,8971" W	Rodovia Municipal RCD-521	8,45
P144	26°34'28,2956" S	49°19'45,0270" W	Área 02 do proprietário	23,12
P143	26°34'27,7164" S	49°19'45,5591" W	Área 02 do proprietário	12,95
P142	26°34'27,3474" S	49°19'45,7843" W	Área 02 do proprietário	18,96
P141	26°34'26,7828" S	49°19'46,0588" W	Área 02 do proprietário	9,07
P140	26°34'26,5398" S	49°19'46,2443" W	Área 02 do proprietário	6,21
P139	26°34'26,4751" S	49°19'46,4570" W	Área 02 do proprietário	3,54
P138	26°34'26,5230" S	49°19'46,5732" W	Área 02 do proprietário	6,46
P137	26°34'26,6812" S	49°19'46,7264" W	Área 02 do proprietário	8,24
P136	26°34'26,9137" S	49°19'46,8738" W	Área 02 do proprietário	10,77
P135	26°34'27,2454" S	49°19'46,9975" W	Área 02 do proprietário	13,24
P134	26°34'27,6753" S	49°19'47,0141" W	Área 02 do proprietário	28,43
P133	26°34'28,5991" S	49°19'47,0279" W	Área 02 do proprietário	11,24
P132	26°34'28,9550" S	49°19'47,1184" W	Área 02 do proprietário	11,25
P131	26°34'29,2470" S	49°19'47,3632" W	Área 02 do proprietário	11,80
P130	26°34'29,3906" S	49°19'47,7586" W	Área 02 do proprietário	11,14
P129	26°34'29,4020" S	49°19'48,1610" W	Área 02 do proprietário	26,81
P128	26°34'29,4191" S	49°19'49,1295" W	Área 02 do proprietário	23,15
P127	26°34'29,4688" S	49°19'49,9642" W	Área 02 do proprietário	17,20
P126	26°34'29,6256" S	49°19'50,5608" W	Área 02 do proprietário	30,81
P125	26°34'30,0112" S	49°19'51,5882" W	Área 02 do proprietário	27,54
P124	26°34'30,1392" S	49°19'52,5732" W	Área 02 do proprietário	23,97
P123	26°34'30,2195" S	49°19'53,4347" W	Área 02 do proprietário	10,73
P122	26°34'30,2848" S	49°19'53,8158" W	Área 02 do proprietário	15,10
P121	26°34'30,5678" S	49°19'54,2614" W	Área 02 do proprietário	10,15
P120	26°34'30,7645" S	49°19'54,5560" W	Área 02 do proprietário	10,96
P119	26°34'30,9151" S	49°19'54,9148" W	Área 02 do proprietário	9,14
P118	26°34'30,9628" S	49°19'55,2407" W	Área 02 do proprietário	15,83
P117	26°34'31,0137" S	49°19'55,8098" W	Área 02 do proprietário	11,02
P116	26°34'31,0602" S	49°19'56,2047" W	Área 02 do proprietário	7,60
P115	26°34'31,1225" S	49°19'56,4704" W	Área 02 do proprietário	5,50
P114	26°34'31,1970" S	49°19'56,6509" W	Área 02 do proprietário	3,67
P113	26°34'31,2695" S	49°19'56,7561" W	Área 02 do proprietário	4,81
P112	26°34'31,3975" S	49°19'56,8561" W	Área 02 do proprietário	3,03
P111	26°34'31,4872" S	49°19'56,9012" W	Área 02 do proprietário	8,87
P110	26°34'31,7754" S	49°19'56,8991" W	Área 02 do proprietário	5,95
P109	26°34'31,9651" S	49°19'56,8571" W	Área 02 do proprietário	12,00
P108	26°34'32,0413" S	49°19'57,2824" W	Área 02 do proprietário	7,10
P107	26°34'31,8152" S	49°19'57,3325" W	Área 02 do proprietário	12,64
P106	26°34'31,4044" S	49°19'57,3354" W	Área 02 do proprietário	6,79
P105	26°34'31,2033" S	49°19'57,2344" W	Área 02 do proprietário	7,78
P104	26°34'30,9964" S	49°19'57,0726" W	Área 02 do proprietário	6,85
P103	26°34'30,8609" S	49°19'56,8761" W	Área 02 do proprietário	7,90
P102	26°34'30,7538" S	49°19'56,6167" W	Área 02 do proprietário	9,40

P101	26°34'30,6767" S	49°19'56,2879" W	Área 02 do proprietário	11,96
P100	26°34'30,6263" S	49°19'55,8594" W	Área 02 do proprietário	21,16
P99	26°34'30,5617" S	49°19'55,0983" W	Área 02 do proprietário	9,74
P98	26°34'30,4278" S	49°19'54,7792" W	Área 02 do proprietário	9,08
P97	26°34'30,2520" S	49°19'54,5158" W	Área 02 do proprietário	17,84
P96	26°34'29,9176" S	49°19'53,9892" W	Área 02 do proprietário	13,84
P95	26°34'29,8334" S	49°19'53,4978" W	Área 02 do proprietário	24,24
P94	26°34'29,7521" S	49°19'52,6266" W	Área 02 do proprietário	25,78
P93	26°34'29,6324" S	49°19'51,7046" W	Área 02 do proprietário	29,96
P92	26°34'29,2574" S	49°19'50,7056" W	Área 02 do proprietário	19,18
P91	26°34'29,0825" S	49°19'50,0402" W	Área 02 do proprietário	24,74
P90	26°34'29,0295" S	49°19'49,1481" W	Área 02 do proprietário	27,01
P89	26°34'29,0122" S	49°19'48,1721" W	Área 02 do proprietário	8,93
P88	26°34'29,0031" S	49°19'47,8494" W	Área 02 do proprietário	6,34
P87	26°34'28,9260" S	49°19'47,6371" W	Área 02 do proprietário	5,36
P86	26°34'28,7868" S	49°19'47,5205" W	Área 02 do proprietário	7,40
P85	26°34'28,5525" S	49°19'47,4609" W	Área 02 do proprietário	27,28
P84	26°34'27,6660" S	49°19'47,4476" W	Área 02 do proprietário	15,11
P83	26°34'27,1752" S	49°19'47,4287" W	Área 02 do proprietário	13,68
P82	26°34'26,7537" S	49°19'47,2714" W	Área 02 do proprietário	10,60
P81	26°34'26,4545" S	49°19'47,0818" W	Área 02 do proprietário	10,24
P80	26°34'26,2035" S	49°19'46,8388" W	Área 02 do proprietário	10,89
P79	26°34'26,0562" S	49°19'46,4811" W	Área 02 do proprietário	14,97
P78	26°34'26,2120" S	49°19'45,9685" W	Área 02 do proprietário	14,21
P77	26°34'26,5926" S	49°19'45,6779" W	Área 02 do proprietário	19,56
P76	26°34'27,1751" S	49°19'45,3948" W	Área 02 do proprietário	11,28
P75	26°34'27,4965" S	49°19'45,1987" W	Área 02 do proprietário	10,25



Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de março de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros